

DECRETO Nº 12 /2022

EMENTA: Declara situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGENCIA, em toda zona rural do município de TEREZINHA-PE, afetada por estiagem.

Mateus Emídio de Barros Calado, prefeito do MUNICÍPIO DE TEREZINHA-PE, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 12.340, de 01 de Dezembro de 2010, e pelo Decreto Federal 7.257, de 04 de Agosto de 2010, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Defesa Civil (SINDEC).

CONSIDERANDO que compete ao Município a preservação do bem estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos diversos, bem como adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO a redução das precipitações pluviométricas que assolam o nosso Município para níveis sensivelmente inferiores ao da normal climatológica;

CONSIDERANDO a queda intensificada das reservas hídricas de superfície provocada pela má distribuição pluviométrica na região;

CONSIDERANDO que, como consequências do desastre resultam danos humanos e prejuízos econômicos e sociais, como a falta d'água para consumo humano;

DECRETA:

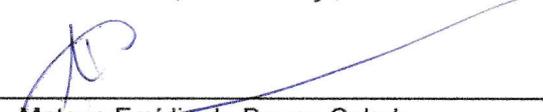
Art. 1º - Fica declarada situação anormal, caracterizada com **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, em todo o Município de TEREZINHA-PE, afetada pela estiagem.

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a área rural deste município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Terezinha – PE, 02 de Março de 2022


Mateus Emídio de Barros Calado
Prefeito do Município de Terezinha-PE

